CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES
site: www.camaramarilandia.es.gov.br
15-05-1980
"Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo" (Salmo 3:3)
Biênio 2009/2010

PORTARIA Nº. 014 DE 11 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS INTERNOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos serviços internos da Câmara Municipal de Marilândia a partir do dia 16 de março do corrente ano, será das 8:00 às 17: 00 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - Fica determinado o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo para o atendimento dos senhores vereadores para elaboração de projetos de leis, decretos e resoluções.

Artigo 3º - As indicações, moções e os requerimentos deveram ser apresentadas e protocolizadas na Secretaria da Câmara sempre às quintas-feiras que antecederem as Sessões Ordinárias.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 11 de março de 2009.

TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 11 / 03 / 2009
SERVIDOR
Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 11 / 03 / 2009
SERVIDOR
Rita de Cassia Tononi Furlan
Auxiliar de Escriturário